DECRETO Nº 5168/2024, de 16 de Maio de 2024.

Prorroga o Prazo para Pagamento em Parcela Única e Parcelas do IMPOSTO Predial e Territorial Urbano IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Alvara de Localização e Sanitário e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal (Lei nº. 483/2005) e suas alterações posteriores, e, Lei nº. 489/2006;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2024, o prazo estabelecido no Calendário Fiscal do Município de Saltinho, para o exercício 2024, para pagamento em parcela Única e Parcelas do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de alvará de Localização e Sanitário, motivo que houve atraso no lançamento dos cálculos e erros nos sistema betha.
- **Art. 3º.** Os impostos e taxas não listados no anexo único deverão ser pagos de acordo com a ocorrência do fato gerador ou conforme regulamentação específica.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 16 de Maio de 2024

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla Agente de Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5168/2024. CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

TRIBUTO	PARCELA	DATA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	Única	31 Maio de 2024.
LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E		
FUNCIONAMENTO		
ALVARÁ SANITARIO		
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	Única	31 de Maio de 2024.
URBANO - IPTU, TAXA DE COLETA	1ª parcela	31 de Maio de 2024.
DE LIXO E TAXA DE SERVIÇOS	2ª parcela	31 de Maio de 2024.
URBANOS	3ª parcela	30 de Junho de 2024.
	4ª parcela	31 de Julho de 2024
	5ª parcela	31 de Agosto de 2024.
	6ª parcela	30 de Setembro de 2024.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE		Pagamento no 15º dia do mês
QUALQUER NATUREZA - ISS		imediatamente subsequente ao do fato
		gerador